**TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES GERAIS:**

De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 237 de 1997, a Licença Ambiental é o ato administrativo pelo qual o órgão ambiental competente, estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Segundo o Art. 8º - O Poder Público, no exercício de sua competência de controle, expedirá as seguintes licenças:

I - Licença Prévia (LP) - concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II - Licença de Instalação (LI) - autoriza a instalação (construção) do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação (funcionamento) da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

Parágrafo único - As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

**Documentos necessários para obtenção da Licença Prévia (LP):**

▪ Requerimento, assinado pelo(s) proprietário(s) do empreendimento ou procurador devidamente constituído (com procuração), solicitando Licença Prévia para a atividade requerida;

▪ Cópia do CPF e/ou CNPJ;

▪ Formulário (ILAI) devidamente preenchido e assinado;

▪ Cópia do contrato social atualizada;

▪ Matrícula atualizada em no máximo 90 dias;

▪ Certidão Municipal quanto ao zoneamento, conforme Plano Diretor e demais legislações vigentes, expedida pela Secretaria do Planejamento;

▪ Cópia de contrato de aluguel (se for o caso);

▪ Certidão(ões) Atualizada(s) da(s) matrícula(s) ou da(s) transcrição(ões) do imóvel onde pretende ser desenvolvida a atividade;

▪ Mapa contendo a localização do terreno (com dimensões do mesmo), orientação magnética, sistema viário, hidrografia e vizinhança em escala com as coordenadas em UTM com o datum SIRGAS 2000;

▪ Relatório fotográfico, com as coordenadas da localização das fotos em UTM com datum SIRGAS 2000;

▪ Em caso de supressão de vegetação, deverá apresentar Laudo de Cobertura Vegetal com mapeamento e identificação das espécies, assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

▪ Em caso de corte e aterro, quando necessário, apresentar levantamento planialtimétrico e levantamento do material a ser retirado/colocado no local a ser aprovado na fase de LI pela SEPLADE dentro do projeto construtivo e posterior análise ambiental;

▪ Laudo Geológico assinado e rubricado em todas as folhas por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), contendo:

a) comprovante de inscrição no Cadastro ambiental rural (CAR);

b) informar se o tipo de abastecimento será através de rede pública (CORSAN, Sociedade de Águas, ou Municipal) ou através de sistema independente. Apresentação de declaração deste órgão informando a viabilidade de atendimento deste serviço na Gleba em estudo.

c) Caso seja sistema independente, anexar o comprovante de Outorga pelo SIOUT - SEMA/RS.

d) caracterização geológica da área do empreendimento, abordando aspectos litológicos (composição e grau de alteração das rochas) e estruturais (fraturamentos, falhamentos e tipos de contatos) das rochas ocorrentes através de execução de 4 (quatro) sondagens/cavas representativas de, no mínimo 3 (três) metros de profundidade, em áreas de até 2 (dois) hectares, acompanhada de seções geológicas transversais e longitudinais, especificando tipo e espessura de cada camada com demarcação do nível freático, quando este ocorrer. Para áreas maiores de 2 (dois) hectares, acrescentar 2 (duas) sondagens/cavas representativas por hectare adicional de área;

e) caracterização geomorfológica da área do empreendimento contemplando a compartimentação do relevo e as formas dominantes, bem como a dinâmica dos processos geomorfológicos;

f) caracterização geotécnica da área do empreendimento, contendo a descrição: dos tipos de solo, da declividade dos terrenos versus estabilidade de taludes e propensão a movimentos de massa (áreas com a presença e delimitação de colúvios), de áreas suscetíveis à erosão e sujeitas à inundação (planície de inundação, travessias e várzeas, solos orgânicos e hidromórficos). No caso de infiltração de efluentes líquidos no solo deverão ser realizados, de forma representativa ao longo da área do empreendimento, ensaios de infiltração de acordo com as normas técnicas 13969/97 ou 7229 da ABNT, contendo a indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta, o tempo de infiltração, coeficiente de infiltração (L/m².dia) para cada ensaio e uma média para todo o terreno, a data e condições climáticas da época de realização dos referidos testes, e, ainda, posicionamento técnico conclusivo do profissional responsável pelas informações quanto à possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber os efluentes líquidos a serem gerados;

g) caracterização hidrogeológica local identificando os tipos de aqüíferos ocorrentes e o potencial de vulnerabilidade à contaminação das águas subterrâneas, bem como informar a localização dos poços de captação das águas subterrâneas destinado ao abastecimento público ou privado, existentes na área e no entorno, num raio de 500 metros sujeitos à influência do empreendimento;

h) caracterização de todos os recursos hídricos superficiais (rios, riachos, sangas, lagos, açudes, nascentes, olhos d’água, drenagens, áreas úmidas, etc.) existentes na área do empreendimento e seu entorno num raio de 500 metros, contendo a bacia hidrográfica (DRH/SEMA), sub-bacia e curso d’água mais próximo. A caracterização deverá estar acompanhada de planta em escala adequada com a devida representação dos recursos hídricos identificados.

▪ Relatório fotográfico da área do empreendimento;

▪ Comprovante de rede elétrica;

▪ Comprovante de pagamento do custo de Licenciamento Ambiental.

**Documentos necessários para obtenção da Licença de Instalação (LI):**

▪ Requerimento, assinado pelo(s) proprietário(s) proprietário(s) do empreendimento ou procurador devidamente constituído (com procuração), solicitando Licença de Instalação para a atividade requerida;

▪ Formulário (ILAI) devidamente preenchido e assinado;

▪ Cópia da Licença Prévia;

▪ Declaração assinado pelo(s) proprietário(s) proprietário(s) do empreendimento ou procurador devidamente constituído (com procuração) que está cumprindo com as condições e restrições da Licença Prévia;

▪ Em caso de supressão de vegetação, deverá apresentar Laudo de Cobertura Vegetal com mapeamento e identificação das espécies, proposta de reposição florestal obrigatória e/ou compensação ambiental, assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

▪ Relatório com os ensaios de infiltração;

▪ Planta de situação e localização do empreendimento em escala, contendo:

▪ Localização do terreno (com dimensões do mesmo). Em caso de supressão de vegetação, deverá apresentar Laudo de Cobertura Vegetal com mapeamento e identificação das espécies, assinado por profissional habilitado, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

a) smo);

b) Localização do empreendimento com relação ao terreno;

▪ Layout do empreendimento / processo produtivo;

▪ Cronograma de execução da obra e/ou de instalação da atividade;

▪ Projeto de Gerenciamento dos resíduos da construção civil com ART do responsável técnico da obra;

▪ Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento contendo:

a) Planta(s) Baixa(s) de todos os pavimentos e/ou edificações;

b) Projeto Hidrossanitário;

c) Memorial descritivo da edificação;

d) Perfil Longitudinal contendo projeção de corte e aterro da área de terra a ser movimentada;

▪ Projeto(s) técnico(s) e respectivo(s) Memoriais de Cálculo e Descritivo com Cronograma de Implantação, com devida ART do(s) técnico(s) responsável (eis), caso houver necessidade:

a) Contenção de derrames/despejos;

b) Estação de Tratamento de Efluentes;

c) Exaustão e tratamento de emissões atmosféricas;

d) Plano de gerenciamento de resíduos da construção civil;

e) Plano de controle ambiental para emergências (inundações);

f) Estudo de Impacto Ambiental (para atividades de porte excepcional);

▪ Demais documentações exigidas na Licença Prévia;

▪ Comprovante de pagamento do custo de Licenciamento Ambiental.

**Documentos necessários para obtenção da Licença de Operação (LO):**

▪ Requerimento, assinado pelo(s) proprietário(s) proprietário(s) do empreendimento ou procurador devidamente constituído (com procuração), solicitando Licença de Operação para a atividade requerida;

▪ Formulário (ILAI) devidamente preenchido e assinado;

▪ Cópia da Licença de Instalação;

▪ Declaração assinado pelo(s) proprietário(s) proprietário(s) do empreendimento ou procurador devidamente constituído (com procuração) que está cumprindo com as condições e restrições da Licença de Instalação;

▪ Relatório Fotográfico do empreendimento com detalhes da instalação da atividade;

▪ Cópia do Alvará do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;

▪ Cópia do Alvará Sanitário (se for o caso);

▪ Documentos complementares solicitados na Licença de Instalação.

▪ Comprovante de pagamento do custo de Licenciamento Ambiental.

Caso a atividade já esteja em funcionamento sem o licenciamento ambiental, o empreendedor deverá solicitar a Licença de Operação – Regularização.

**Documentos necessários para obtenção da Licença de Operação - Regularização (LO-R):**

▪ Requerimento, assinado pelo(s) proprietário(s) do empreendimento ou procurador devidamente constituído (com procuração), solicitando Licença de Operação/Regularização para a atividade requerida;

▪ Formulário (ILAI) devidamente preenchido e assinado;

▪ Cópia do CPF e/ou CNPJ;

▪ Cópia do contrato social atualizada;

▪ Cópia de contrato de aluguel (se for o caso);

▪ Certidão Municipal quanto ao zoneamento, conforme Plano Diretor e demais legislações vigentes, expedida pela Secretaria do Planejamento;

▪ Certidão (ões) Atualizada(s) da(s) matrícula(s) ou da(s) transcrição(ões) do imóvel onde pretende ser desenvolvida a atividade;

▪ Planta de situação e localização do empreendimento em escala, contendo:

a) Localização do terreno (com dimensões do mesmo);

b) Localização do empreendimento com relação ao terreno;

c) Sistema viário, hidrografia e vizinhança;

▪ Cópia do Alvará Sanitário (se for o caso);

▪ Layout do empreendimento / processo produtivo;

▪ Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento contendo:

a) Planta(s) Baixa(s) de todos os pavimentos e/ou edificações;

b) Projeto Hidrossanitário

▪ Projeto(s) técnico(s) e respectivo(s) Memoriais de Cálculo, com devida ART do(s) técnico(s) responsável(eis), se houver necessidade:

a) Contenção de derrames/despejos;

b) Estação de Tratamento de Efluentes;

c) Exaustão e tratamento de emissões atmosféricas;

d) Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos;

e) Plano de gerenciamento dos resíduos dos serviços de saúde;

f) Plano de controle ambiental para emergências (inundações);

g) Estudo de Impacto Ambiental (para atividades de porte excepcional)

▪ Relatório Fotográfico do empreendimento;

▪ Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;

▪ Cópia dos comprovantes de destinação dos Resíduos sólidos industriais;

▪ Cópia da licença ambiental da unidade final recebedora dos resíduos;

▪ Comprovante de pagamento do custo de Licenciamento Ambiental (Ressalta-se que para tal, serão cobradas as taxas de LP, LI e LO).

**Documentos necessários para obtenção da Licença Única:**

▪ Requerimento, assinado pelo(s) proprietário(s) do empreendimento ou procurador devidamente constituído (com procuração), solicitando Licença Única para a atividade requerida;

▪ Formulário (ILAI) devidamente preenchido e assinado;

▪ Cópia do CPF e/ou CNPJ;

▪ Cópia de contrato de aluguel (se for o caso);

▪ Cópia do Alvará Sanitário (se for o caso);

▪ Certidão Municipal quanto ao zoneamento, conforme Plano Diretor e demais legislações vigentes, expedida pela Secretaria do Planejamento;

▪ Certidão (ões) Atualizada(s) da(s) matrícula(s) ou da(s) transcrição(ões) do imóvel onde pretende ser desenvolvida a atividade;

▪ Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento contendo:

a) Planta(s) Baixa(s) de todos os pavimentos e/ou edificações;

b) Projeto Hidrossanitário

▪ Relatório Fotográfico do empreendimento;

▪ Cópia do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros Municipal;

▪ Cópia do comprovante de consumo de água;

▪ Comprovante de pagamento do custo de Licenciamento Ambiental.

OBS: De acordo com as peculiaridades do empreendimento, poderão ser solicitadas complementações de documentos e/ou informações, para posterior análise e concessão da licença ambiental.